



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.731/2009-PMM

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR O PROGRAMA “BARCO DE
APOIO COMUNITÁRIO” NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa “Barco de Apoio Comunitário” no âmbito do Município de Macapá.

Art. 2º O programa deve ser implantado especialmente nas comunidades pertencentes ao Arquipélago do Bailique e de outras, comunidades, existentes as margens dos rios pertencentes ao Município, auxiliando no apoio do transporte das pessoas doentes e no escoamento de suas atividades agropecuárias e extrativista.

Art. 3º Não será cobrado nenhum tipo de tarifa aos moradores, devidamente cadastrados, das referidas comunidades.

Art. 4º O Programa Barco Comunitário deve obedecer a um itinerário e dia estabelecido de ida e volta.

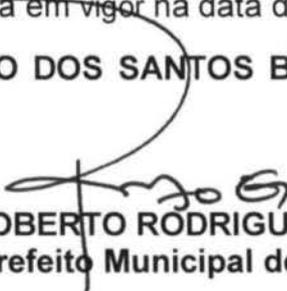
Art. 5º Os Barcos pertencentes a este Programa deverão ser equipados de acordo com as exigências da Capitania dos Portos.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Macapá terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequar a exigência deste artigo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 29 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá